

DECLARAÇÃO AMBIENTAL

PENSAAR 2020

Uma Estratégia ao Serviço da População: Serviços de Qualidade a um Preço Sustentável

Atento ao parecer das Entidades que foram consultadas e às conclusões da Consulta Pública relativa à Avaliação Ambiental do PENSAAR 2020, Uma Estratégia ao serviço da população: serviços de qualidade a um preço sustentável, aprovado pela entidade responsável - Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. – foi elaborada a presente Declaração Ambiental (DA) nos termos do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de Maio.

A Declaração Ambiental encontra-se estruturada de acordo com a seguinte estrutura:

- i) A forma como as considerações ambientais e o relatório ambiental foram integrados no plano ou programa;
- ii) As observações apresentadas durante a consulta pública e institucional e os resultados da respetiva ponderação, devendo ser justificado o não acolhimento dessas observações (artigo 7º);
- iii) Os resultados das consultas transfronteiriças realizadas, se aplicável (artigo 8º);
- iv) As razões que fundamentaram a aprovação do plano ou programa à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração;
- v) As medidas de controlo previstas (artigo 11º).

I) Forma como as considerações ambientais e o relatório ambiental foram integrados no PENSAAR 2020

Com o término do horizonte temporal do Plano Estratégico de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais (PEAASAR II), deu-se início à elaboração do Plano Estratégico de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais 2020 (PENSAAR 2020) com o desígnio de estabelecer uma nova estratégia para o setor de abastecimento de água e saneamento de águas residuais.

O PENSAAR 2020, da responsabilidade da Agência Portuguesa do Ambiente (APA), encontra-se sujeito a Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) nos termos do Decreto-Lei nº 232/2007, de 15 de Junho, uma vez que se enquadra no sector da gestão das águas abrangido pelo referido diploma.

Nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de Junho procedeu-se, durante a elaboração do PENSAAR 2020, à identificação, descrição e avaliação dos eventuais efeitos significativos no ambiente resultantes do plano, conforme consta no Relatório Ambiental. Durante a AAE foram realizadas consultas e ponderados os resultados obtidos na decisão final.

Neste contexto, através da AAE do PENSAAR 2020, identificou-se, descreveu-se e avaliou-se, de um ponto de vista ambiental e de sustentabilidade, as opções estratégicas definidas no plano, por forma a garantir a integração das questões ambientais na sua aprovação, com envolvimento do público e das entidades com responsabilidades ambientais específicas, contribuindo em simultâneo para o cumprimento dos objetivos ambientais e de sustentabilidade das políticas europeias e nacionais.

A AAE do PENSAAR 2020 atendeu aos fatores ambientais e socioeconómicos mais relevantes e suportou-se em cinco temas que considerou serem fundamentais, os designados Fatores Críticos para a Decisão (FCD):

- Recursos Naturais;
- Meio Social;
- Economia;
- Infraestruturas; e
- Governança.

A AAE centrou-se na avaliação das opções estratégicas definidas no Plano, de um ponto de vista ambiental e de sustentabilidade, à luz dos FCD considerados, por forma a identificar os principais impactes ambientais do Plano e as medidas a implementar para minimizar os mesmos.

Em relação ao **FCD Recursos Naturais**, os critérios adotados confirmaram que a implementação do PENSAAR 2020 dará um contributo positivo muito significativo, em particular para a melhoria dos recursos hídricos e para a mitigação das ações que contribuem para o processo em curso das alterações climáticas.

A análise feita em relação aos critérios de redução da poluição das massas de água, uso eficiente dos recursos hídricos e valorização dos recursos e subprodutos, identificaram aspetos insuficientemente desenvolvidos e introduziram recomendações e medidas que foram, no essencial, consideradas na versão final do PENSAAR 2020.

A importância do uso eficiente dos recursos hídricos disponíveis e a relação com os objetivos de se atingir, dentro dos prazos preconizados, o bom estado ecológico das massas de água, foi reforçada estabelecendo a importância de ter em conta, de forma diferenciada, o contexto das massas de água envolvidas, adotando as soluções mais adequadas por bacia e sub-bacia, reduzindo a poluição e adotando as medidas, de acordo com cada situação concreta, para o uso eficiente dos recursos, assegurando a equilibrada disponibilidade para os ecossistemas e para a biodiversidade.

A valorização dos subprodutos, em particular, em relação à eficiência energética, foi identificada como um contributo importante para a redução de impactes e consumos externos, contribuindo para a redução da emissão de gases de estufa.

Quanto ao **FCD Meio Social** as medidas preconizadas no PENSAAR 2020, de uma forma geral, contribuem positivamente para a promoção da universalidade do acesso aos serviços de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais, seja pela criação de mecanismos de apoio social no âmbito dos serviços, ou pela correção de assimetrias regionais e locais das tarifas de modo a assegurar níveis de acessibilidade económica adequados a toda a população. A adoção de sistemas individuais de saneamento nos casos em que a instalação de sistemas coletivos não se revelar justificada permitirá, do mesmo modo, aumentar a acessibilidade física aos sistemas de saneamento de águas residuais. No domínio da qualidade do serviço e garantia de segurança e saúde humana, são evidentes as preocupações do plano, traduzidas em diversas medidas que passam por intervenções para redução de avarias e falhas no abastecimento, redução de colapsos estruturais em coletores e redução de inundações, intervenções ao nível do tratamento da água e implementação de planos de segurança da água.

No que respeita ao **FCD Economia**, as medidas preconizadas no PENSAAR 2020 encontram-se numa relação de franca oportunidade com os objetivos de optimização de custos, aumento da adesão ao serviço e criação de emprego. Neste domínio, a promoção da sustentabilidade

económica, financeira e social é um dos objetivos do plano, associada a medidas como a otimização e redução dos gastos operacionais, redução da água não faturada e adoção de soluções organizacionais que conduzam a economias de escala. São também evidentes as preocupações ao nível da adesão aos sistemas de abastecimento de água e saneamento de águas residuais, traduzidas em medidas que visam a sua promoção, com benefícios evidentes na saúde pública e qualidade do ambiente, para além do impacto positivo na sustentabilidade das Entidades Gestoras. Refira-se, ainda, o impacto positivo na criação de emprego, associado à promoção da participação do setor privado na gestão dos sistemas e na prestação de serviços que contribuam para uma maior eficiência operacional, assim como à promoção da internacionalização do setor.

Em relação ao **FCD Infraestruturas**, as medidas previstas no PENSAAR 2020 apresentam uma relação de forte oportunidade com os objetivos de otimização e gestão eficiente dos recursos, tendo também presente a necessidade de adaptação a alterações climáticas, catástrofes naturais e riscos. Neste domínio realça-se positivamente o destaque dado à promoção do conhecimento infraestrutural por parte das Entidades Gestoras, e da promoção do desenvolvimento e implementação de ferramentas e sistemas de gestão dos ativos. Realça-se, também, a relevância que o Plano dá à promoção da inovação e tecnologia nos programas operacionais do setor, como forma de aumentar a eficiência e a sustentabilidade dos sistemas, consubstanciado pelo aumento da capacitação e qualificação dos recursos humanos. No campo das alterações climáticas, as medidas previstas no PENSAAR 2020 vão ao encontro das medidas e ações definidas no documento “Estratégia setorial de adaptação aos impactos das alterações climáticas relacionados com os recursos hídricos” elaborado pela APA, contribuindo positivamente para:

- diminuição dos riscos de escassez de água e, conseqüentemente, garantia da continuidade e fiabilidade do fornecimento de água aos utilizadores, através do aumento da robustez e resiliência dos sistemas, da diversificação e complementaridade das origens de água e adaptação de planos de contingência;
- garantia da segurança da água e da proteção da saúde humana, através da promoção de uma política de gestão preventiva em todo o processo operativo;
- garantia da segurança de pessoas e bens na ocorrência de fenómenos extremos, através da minimização e controlo do risco de cheias urbanas, pela adoção de sistemas de previsão e gestão operacional de eventos extremos em sistemas de saneamento e manutenção das condições de operação dos sistemas de drenagem.

Ressalva-se, ainda, a preconização de medidas que contribuem de forma muito eficaz para a mitigação dos efeitos das alterações climáticas, nomeadamente, através da promoção de balanços hídricos equilibrados, assim como políticas de aproveitamento e reutilização dos subprodutos, como contribuição para a redução dos gases de efeito de estufa.

No domínio do **FCD Governança**, destaca-se a relevância dada no PENSAAR 2020 à necessidade de reestruturação do setor com vista à melhoria do quadro operacional, de gestão e prestação de serviços, promovendo a adoção de soluções organizacionais que conduzam a economias de escala, de gama e de processo, e que potenciem a gestão integrada do ciclo urbano da água. Neste campo destaca-se, ainda, a promoção da participação do setor privado na gestão de sistemas e na prestação de serviços que contribuam para uma maior eficiência operacional.

No contexto da AAE realizada resultaram um conjunto de medidas e recomendações que foram integradas no PENSAAR 2020, na íntegra ou por adaptação da redação de medidas já existentes:

- aprofundar o conhecimento dos impactes das águas residuais urbanas no estado das massas de água direta ou indiretamente afetadas desenvolvendo as medidas e ações tendo em conta as prioridades estabelecidas nos Planos de Gestão de Região Hidrográfica;
- desenvolver planos de monitorização específicos associados a modelação matemática nos casos em que se justifique, de modo a determinar o contributo real das águas residuais urbanas para o estado ecológico das massas de água;
- estabelecer prioridades de reforço de medidas de adaptação às alterações climáticas em relação às disponibilidades e aos impactes nos tratamentos;
- avaliar a relação de impacte com o estado das massas de água dos sistemas individuais ou de menor dimensão e introduzir este factor na decisão das soluções a adoptar reforçando os critérios da medida 1.3.2 do PENSAAR 2020 (*Controlo da implementação e gestão de sistemas individuais de saneamento nos casos em que a instalação de sistemas coletivos não se revelar justificada*);
- ter em conta a situação de uso da água por bacia e subacia no esforço de investimento de reciclagem da água assim como na capacidade de escoamento de subprodutos de modo a assegurar a rentabilidade dos sistemas e um efeito positivo nas tarifas;
- na análise da realização de sistemas de Saneamento de Águas Residuais, promover a salvaguarda dos objetivos ambientais definidos na Diretiva-Quadro da Água (DQA) e na Lei da Água, em articulação com os Planos de Gestão de Região Hidrográfica, não descuidando a criação de mais-valias, a valorização do capital natural endógeno, das infraestruturas e tecnologias, num contexto global de desenvolvimento humano e de bem-estar social;
- promover ações de sensibilização não só para o aumento da utilização das redes públicas, mas também para a consciencialização do custo associado a todo o processo, no sentido da transparência dos mecanismos de regulação tarifária e sua aceitação;
- promover a articulação entre o PENSAAR 2020 e o Programa Nacional de Política de Ordenamento do Território, e restantes Instrumentos de Gestão Territorial, por forma a controlar a ocorrência de aflúncias indevidas aos sistemas SAR, através de um correto ordenamento de território;
- revisão legal no domínio da implementação de Planos de Segurança da Água;
- assegurar a questão da qualidade, para além da problemática da quantidade/inundações, na questão do controlo do risco de cheias urbanas através de sistemas de previsão e gestão operacional de eventos extremos;

As recomendações de AAE que já estavam contempladas de forma indireta noutras medidas do PENSAAR 2020 considerou-se não justificarem alterações, pelo que as conclusões da AAE foram adotadas de forma integral.

II) Observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos do artigo 7º do Decreto-Lei nº 232/2007 e os resultados da respetiva ponderação

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, o processo de Avaliação Ambiental Estratégica foi submetido à consulta por parte das entidades que por terem responsabilidades ambientais específicas possam interessar os efeitos ambientais resultantes da aplicação do PENSAAR 2020. Esta consulta institucional foi iniciada a 12 de Dezembro de 2014, tendo a APA, como entidade responsável pela elaboração do Plano, solicitado às

entidades com responsabilidades ambientais específicas (ERAE), emissão de parecer sobre o projeto de Plano e o respetivo Relatório Ambiental. As entidades com responsabilidades ambientais específicas consultadas foram as seguintes:

- APA - Agência Portuguesa do Ambiente, IP
- AdP - ÁGUAS DE PORTUGAL, SGPS
- ANMP
- ANPC
- CCDR (Alentejo, Centro, LVT, Algarve e Norte)
- DGS
- ERSAR
- ICNF

Ainda no âmbito do Decreto-Lei n.º 232/2007, o projeto de plano e respetivo Relatório Ambiental foram sujeitos a Consulta Pública durante 30 dias úteis, entre o dia 15 de Dezembro de 2014 e o dia 27 de Janeiro de 2015.

Deste modo, em sede de consulta pública e institucional foram rececionados vários pareceres, cujos principais contributos foram:

- Identificação de pequenas incorreções e/ou incongruências pontuais a corrigir;
- Sugestões relativas à análise de áreas temáticas adicionais, no âmbito da avaliação por FCD, nomeadamente desenvolvimento dos aspetos relacionados com a conservação da natureza e da biodiversidade, da temática da coesão territorial, e da necessidade de harmonização das políticas do setor com as políticas de ordenamento do território;
- Sugestões de indicadores adicionais;
- Clarificação dos indicadores propostos, nomeadamente definição de metas quantificáveis e redefinição de fontes de informação;
- Sujestão de incorporação de dados do RASARP (Relatório Anual dos Serviços de Águas e Resíduos em Portugal) mais recentes;
- Correções/sugestões no âmbito das Diretrizes de Governança;
- Sugestões relativas às diretrizes de planeamento e gestão;

A generalidade dos contributos das consultas foi tida em consideração na redação do Relatório Ambiental final.

Foram ainda introduzidas algumas alterações de análise de áreas temáticas que foram sugeridas e que foram consideradas relevantes para o PENSAAR 2020.

No âmbito dos indicadores, algumas sugestões de introdução de mais algumas metas quantificáveis e temáticas, concluiu-se não serem estratégicas, optando-se por manter as que estavam já ligadas com as metas do PENSAAR 2020.

As sugestões relacionadas com a atualização de dados do RESARP adotados não foram acolhidos, uma vez que, à data do início de elaboração do Relatório Ambiental eram os que se encontravam disponíveis no *site* do ERSAR, sendo coincidentes com os dados constantes do PENSAAR 2020 e não alteram o sentido das conclusões.

A consulta institucional e pública e o estabelecimento de um programa de seguimento asseguraram a validação da AAE a qual teve em consideração a larga maioria das opiniões e sugestões obtidas no âmbito do processo.

A versão final do PENSAAR 2020, adotou, em termos gerais, as conclusões e recomendações do Relatório Ambiental elaborado pelo consórcio ENGIDRO/ AGRI-PRO AMBIENTE para a APA, no âmbito do procedimento de AAE do PENSAAR 2020.

III) Razões que fundamentaram a aprovação do PENSAAR 2020

A aprovação do PENSAAR 2020 resulta da necessidade de revisão da estratégia para o setor de abastecimento de água e saneamento de águas residuais em Portugal Continental, face ao término do horizonte temporal do Plano Estratégico de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais para o período 2007-2013 (PEAASAR II).

Ao abrigo do Despacho n.º 9304/2013, de 2 de Julho, do Secretário de Estado do Ambiente, o PENSAAR 2020 foi definido pela necessidade de reorientar o setor face aos objetivos alcançados e aos novos desafios que se impõem, nomeadamente no que respeita aos seguintes aspetos cruciais:

- Revisão dos objetivos estratégicos e operacionais para o setor, face às previsões de desenvolvimento económico do país para os próximos anos;
- Reforço do contributo da estratégia do setor para alcançar os objetivos do Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água (PNUEA);
- Convergência com as linhas orientadoras do Plano Nacional da Água (PNA) e do Plano Estratégico de Resíduos Sólidos Urbanos (PERSU) 2020;
- Reforço da racionalização e da otimização do setor com vista à sua sustentabilidade económico -financeira;
- Compatibilização da nova estratégia com a programação do próximo ciclo de fundos comunitários para o período 2014-2020.

No domínio da AAE, os potenciais efeitos ambientais da estratégia e ações previstas no Plano foram analisadas, tendo sido propostas medidas e ações de controlo que complementam o PENSAAR 2020 aos objetivos propostos de adequação às questões ambientais e de minimização de impactes negativos decorrentes da sua implementação.

IV) Medidas de controlo previstas

Para a avaliação e controlo dos previsíveis efeitos significativos no ambiente decorrentes da aplicação do do PENSAAR 2020 a AAE definiu um conjunto de medidas de avaliação e controlo, cujos resultados serão atualizados anualmente.

Neste contexto, apresentam-se, no quadro 1, os indicadores de monitorização propostos na AAE para cada um dos FCD considerados. Informação mais específica sobre os indicadores consta do Relatório Ambiental.

No quadro do regime jurídico de Avaliação Ambiental, os resultados do controlo deverão ser divulgados através de meios eletrónicos e atualizados com uma periodicidade mínima anual.

De acordo com o artigo n.º 11 do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho cabe à entidade que elabora o Plano avaliar e controlar os efeitos significativos sobre o ambiente e o território

decorrentes da aplicação e execução do Plano e corrigir eventuais efeitos negativos imprevistos.

Quadro 1– Indicadores para seguimento e monitorização.

FCD	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	INDICADOR	META	PERIODICIDADE
RECURSOS NATURAIS	1.1 - Redução da poluição das massas de água	% das massas de água a nível nacional cuja classificação dos elementos físico-químicos gerais de suporte aos elementos biológicos cumprem os limiares do bom estado ecológico	72%	Ciclos de Planeamento
	1.2 - Uso eficiente dos recursos naturais	Capitação (água captada/habitante - l/(hab.dia)	↓	Anual
		Capitação (água faturada/habitante - l/(hab.dia)	↓	Anual
	1.3 - Valorização de recursos e subprodutos	Água residual reutilizada/ água residual recolhida, nas zonas de coeficiente de escassez elevado	↑	Anual
		% de lamas valorizadas relativamente a volumes produzidos	↑	Anual
		Produção própria de energia/ consumo de energia (%)	↑	Anual
MEIO SOCIAL	2.1 – Universalidade do acesso ao serviço de AA e SAR	% do número total de alojamentos localizados na área de intervenção da Entidade Gestora para os quais as infraestruturas do serviço de distribuição de água se encontram disponíveis	↑	Anual
		% do número total de alojamentos localizados na área de intervenção da Entidade Gestora para os quais as infraestruturas do serviço de recolha e drenagem se encontram disponíveis	↑	Anual
	% de alojamentos abrangidos por Entidade Gestora com tarifário social	- baixa (AA) - 100% - baixa (AR) - 100%	Anual	
	número de falhas no abastecimento por 1000 ramais	↓	Anual	
	2.2 – Qualidade do serviço prestado	número de ocorrências de inundação na via pública e em propriedades, com origem na rede pública de coletores, por 100 quilómetros de coletor (sistemas em alta) ou número de ocorrências de inundação na via pública e em propriedades, com origem na rede pública de coletores, por 1000 ramais (sistemas em baixa)	↓	Anual
		2.3 - Saúde	Qualidade da água para consumo	99% no indicador AA04 do ERSAR
ECONOMIA	3.1 – Otimização de custos	% de água entrada no sistema que não é faturada	↓	Anual
	3.2 - Aumento da adesão ao serviço	% do número total de alojamentos localizados na área de intervenção da Entidade Gestora para os quais as infraestruturas de serviço de Abastecimento de Água em alta previstas estão disponíveis e que têm serviço efetivo	↑	Anual
		% do número total de alojamentos localizados na área de intervenção da Entidade Gestora para os quais as infraestruturas do serviço de distribuição de água estão disponíveis e têm serviço efetivo, com existência de ramal e de contrato	↑	Anual

FCD	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	INDICADOR	META	PERIODICIDADE	
INFRAESTRUTURAS		% do número total de alojamentos localizados na área de intervenção da Entidade Gestora para os quais as infraestruturas do serviço de águas residuais em alta estão disponíveis e têm serviço efetivo	↑	Anual	
		% do número total de alojamentos localizados na área de intervenção da Entidade Gestora para os quais as infraestruturas de acesso ao serviço de águas residuais se encontram disponíveis e têm serviço efetivo	↑	Anual	
	3.3 - Emprego	n.º de trabalhadores associados aos serviços de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais	↑	Anual	
	4.1 - Redução de perdas de água	volume de perdas reais por unidade de comprimento de conduta (sistemas em alta) ou o volume de perdas reais por ramal (sistemas em baixa)	↓	Anual	
	4.2 - Gestão e reabilitação de infraestruturas	% média anual de condutas de adução e distribuição com mais de dez anos que foram reabilitadas nos últimos cinco anos	↑	Anual	
		% média anual de coletores com idade superior a dez anos que foram reabilitados nos últimos cinco anos	↑	Anual	
	4.3 - Alterações climáticas e riscos		% de alojamentos abrangidos por Entidades Gestoras com Planos de Segurança da Água	↑	Anual
			% de alojamentos abrangidos por Entidades Gestoras com Planos de contingência para enfrentar situações de seca	↑	Anual
			% de alojamentos abrangidos por Entidades Gestoras com Planos de eficiência energética	↑	Anual
			% de alojamentos abrangidos por Entidades Gestoras com plano de ação para o controlo de infiltrações e aflúncias indevidas aos sistemas públicos de saneamento implementado	↑	Anual
	4.4 - Informação e Inovação		Índice do conhecimento infraestrutural e de gestão patrimonial	AA (alta + baixa): 100 AR (alta + baixa): 100	Anual
			N.º de programas/ parcerias entre entidades públicas e privadas com centros de investigação e de ensino	↑	Anual
	GOVERNANÇA	5.1 - Modelo de governança	% de alojamentos abrangidos por Entidades Gestoras que servem menos de 10 000 alojamentos	↓	Anual

Amadora, 22 de abril de 2015

O Presidente do Conselho Diretivo,



Nuno Lacasta